



DECRETO MUNICIPAL Nº 139, DE 18 DE JULHO DE 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, TERRENO SITUADO NO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG, NECESSÁRIO À AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de RIO PARDO DE MINAS, do Estado de Minas Gerais, Marcus Vinícius de Almeida Ramos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e conforme o que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41,

Decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terreno situado no Município de RIO PARDO DE MINAS/MG, conforme abaixo descritos:

a) Área da faixa de servidão da **CAPTAÇÃO E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA**, com área de: 454,00 m², gleba única, de propriedade presumida de DILSON MARTINS DA SILVA, com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O PP (Ponto de Partida), de coordenadas (UTM) E= 751.715,261m e N= 8.269.246,134m, foi materializado junto à cabeceira da passagem molhada que dá acesso a comunidade de Barra do Córrego. Daí, com o azimute de 280°12'19" e a distância de 19,00m, têm-se o V-1 (Vértice um), de coordenadas (UTM) E=751.696,541m e N=8.269.249,504m; Daí, com o azimute de 7°33'19" e a distância de 22,00m, têm-se o V-2 (Vértice dois), de coordenadas (UTM) E=751.699,690451m e N=8.269.271,444m; Daí, com o azimute de 273°54'34" e a distância de 22,00m, têm-se o V-3 (Vértice três), de coordenadas (UTM) E=751.677,501m e N=8.269.272,944m; Daí, com azimute de 187°26'44" e a distância de 19,00m, têm-se o vértice V-4 (Vértice quatro), de coordenadas (UTM) E=571.675,001m e N=8.269.253,814m, Daí, com azimute de 101°18'54" e a distância de 22,00m tem-se o vértice V-1, vértice inicial desta descrição topográfica e materializado na cerca que define o limite com a estrada

secundária do acesso à comunidade de Barra do córrego, fechando assim a poligonal de quatro vértices V1, V2, V3 e V4.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro em UTM, Meridiano Central 45° WGr. e DATUM – SAD-69.

b) Área da faixa de servidão da **CAIXA DE TRANSIÇÃO** com área de 100 m², gleba única, de propriedade presumida de TÚLIO JOSÉ MESQUITA DE CARVALHO, com as seguintes medidas, confrontações e descrições topográficas:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O PP (Ponto de Partida), de coordenadas (UTM) E= 758.286,783m e N= 8.271.664,495m, foi materializado no eixo da estrada municipal que dá acesso à Rio Pardo de Minas. Daí, com o azimute de 32°58'45" e a distância de 9,85m, têm-se o V-1 (Vértice um), de coordenadas (UTM) E=758.292,142m e N=8.271.672,750m; Daí, com o azimute de 46°06'32" e a distância de 10,00m, têm-se o V-2 (Vértice dois), de coordenadas (UTM) E=758.299,251m e N=8.271.679,596m; Daí, com o azimute de 120°30'59" e a distância de 10,00m, têm-se o V-3 (Vértice três), de coordenadas (UTM) E=758.308,141m e N=8.271.674,359m; Daí, com azimute de 104°47'47" e a distância de 10,00m, têm-se o vértice V-4 (Vértice quatro), de coordenadas (UTM) E=578.301,133m e N=8.271.667,292m; Daí, com azimute de 181°16'20" e a distância de 10,00m, tem-se o vértice V-1, vértice inicial desta descrição topográfica, fechando assim a poligonal de quatro vértices, V1, V2, V3 e V4.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro em UTM, Meridiano Central 45° WGr. e DATUM – SIRGAS 2000.

Art. 2º - Os terrenos descritos no artigo anterior, destinam-se à Ampliação do sistema de abastecimento de água da sede do Município de RIO PARDO DE MINAS/MG, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Art. 3º - O MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS /MG autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação do terreno descrito no artigo 1º deste Decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a IMISSÃO PROVISÓRIA na posse.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, em 18 de julho de 2018.


MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS
Prefeito Municipal